



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 130/2025

*Dispõe sobre alterações do Regimento Interno.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Estadual, e com base nos arts. 2º, I, 116, XII, parágrafo único, e 167, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e nos arts. 5º, XIII, 187, I, e 188 a 192, do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 700/25 - Tribunal Pleno, Processo nº 739170/2024,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre alterações do Regimento Interno.

**Art. 2º** Ficam revogados do Regimento Interno os seguinte dispositivos:

I - o inciso V do *caput* do art. 157;

II - os §§ 3º e 6º do art. 157;

III - os incisos VI e VII do *caput* do art. 175-J;

IV - o parágrafo primeiro do art. 175-J.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2025.

Assinatura digital

Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente